



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO SESAU/0024/2026

Paracatu, 9 de janeiro de 2026.

Ilmo. Sr.

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Diretor do Departamento de Licitações

Paracatu-MG.

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA EXCIMER TECNOLOGIA.

Com os nossos melhores cumprimentos em resposta ao **Ofício LIC/0029/2026**, na qual Vossa Senhoria encaminha o pedido de esclarecimento da empresa **EXCIMER TECNOLOGIA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**, Processo Licitatório nº 166/2025, Processo de Compras nº 165/2025, Processo Financeiro nº 10.562/2025, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHO DE TOMOGRAFIA DA MARCA SIEMENS LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.**

1. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de esclarecimento acerca do instrumento convocatório foi regularmente encaminhado pela empresa **EXCIMER TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem classificação nos autos, e-mail: excimertecnologia@gmail.com, por meio do e-mail institucional do Departamento de Licitações, no seguinte endereço: licitacao@paracatu.mg.gov.br, no dia **08/01/2026**, às **14h24min**, conforme **subitem 6.3** do instrumento convocatório, conforme registro constante nos autos do processo. A referida empresa foi, neste ato, representada pela **Sra. Rafaela Alexandre**.

2. Registra-se que o certame permanece com a data originalmente prevista para o encerramento do recebimento das propostas e para a divulgação dos preços ofertados pelos licitantes, qual seja, **13 de janeiro de 2026**, não havendo, até o momento, qualquer alteração no cronograma estabelecido. O prazo final para envio das propostas encerra-se às **08h59min**, com a **abertura e análise** programadas para as **09h00min**, conforme disposto no edital.

3. DA LEGITIMIDADE

3.1. Verifica-se que a empresa retromencionada é parte legítima para apresentar o presente pedido de esclarecimento, uma vez que se trata de pessoa jurídica interessada e potencial licitante no certame em referência, nos termos do princípio da publicidade e da isonomia que regem os procedimentos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. No pedido de esclarecimento apresentado, a Requerente solicita informações adicionais acerca do sistema **Syngo.Via_Workplace**, bem como sobre o **fornecimento de peças** e o **prazo de vigência contratual**, conforme detalhado no anexo encaminhado.

08/01/2026, 14:42

E-mail de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1...



Departamento de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Paracatu - MG <licitacao@paracatu.mg.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025 - PREF. PARACATU

Excimer Tecnologia <excimertecnologia@gmail.com>
Para: Licitações Licitações <licitacao@paracatu.mg.gov.br>

8 de janeiro de 2026 às 14:24

Prezados, boa tarde!

Por gentileza, esclarecer as dúvidas abaixo:

4.4.7. Com relação ao sistema Syngo.Via_Workplace, número de série 402703, a manutenção deverá ser realizada exclusivamente de forma online/remota, compreendendo: • Suporte técnico remoto de software (SW); • Atualizações de software; • Atualizações remotas de SW; • Instalação remota de pacotes de atualização. 4.4.7.1. Ressalta-se que não estão incluídas neste escopo: a manutenção preventiva, a manutenção corretiva presencial e a substituição de peças ou componentes físicos.

DÚVIDA: o escopo da manutenção remota do sistema Syngo.Via_Workplace (nº de série 402703), incluindo prazos de atendimento, o que está efetivamente incluso no suporte remoto, procedimentos e frequência de atualizações de software, instalação remota de pacotes, responsabilidades no local, custos para serviços não previstos (como preventiva, corretiva presencial e substituição de peças) e garantias?

4.6. FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.6.1. Todo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo todos os custos direta ou indiretamente relacionados.

DÚVIDA: Solicitamos esclarecimento sobre o fornecimento de peças: o item 4.6 indica que todas as peças, componentes e acessórios serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo custos relacionados, porém o Anexo VI apresenta o valor reservado de R\$ 500.000,00 para peças. Poderiam detalhar a que peças ou situações esse valor se destina e como proceder caso o valor das peças ultrapasse esse montante?

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período

DÚVIDA: no item 5.1 consta vigência de 12 meses (prorrogáveis por igual período), porém o Anexo VI (modelo de proposta) apresenta o quantitativo de 60. Devemos considerar 12 meses ou 60 meses?

Atenciosamente,



Rafaela Alexandre
Supervisora administrativa

Excimer Tecnologia
Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares
Contato: (85) 3393-1503 | (85) 9.9784-2010 | (61) 3536-2262
Email: excimertecnologia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **EXCIMER TECNOLOGIA**, acerca das dúvidas suscitadas esclarecemos o que segue.

5.2. DO SISTEMA SYNGO.VIA WORKPLACE – FORMA DE ATENDIMENTO, ATUALIZAÇÕES E ESCOPO

5.2.1. A manutenção do sistema **Syngo.Via_Workplace** poderá ser realizada remotamente sempre que tecnicamente possível, abrangendo todas as ações compatíveis com essa modalidade, incluindo, mas não se limitando a atualizações, reinstalações, reconfigurações, correções e demais intervenções de software.

5.2.2. Esclarece-se, que não é possível prever, de forma antecipada, a quantidade nem a periodicidade das atualizações do sistema, uma vez que estas dependem exclusivamente da disponibilização pelo fabricante. Assim, as atualizações deverão ser realizadas sempre que houver nova versão disponibilizada, sem limitação de quantidade durante a vigência do contrato administrativo, com o objetivo de manter o sistema permanentemente atualizado, seguro e plenamente funcional.

5.2.3. Caso não seja tecnicamente possível a execução de qualquer serviço de forma remota, a intervenção **deverá ser realizada de forma presencial (*in loco*)**, garantindo-se a continuidade operacional do sistema e do serviço assistencial, devendo os deslocamentos e todos os custos de despesas serem cobertos pela futura empresa contratada.

5.2.4. Os prazos de atendimento aplicáveis ao **Syngo.Via_Workplace** deverão observar os mesmos prazos definidos contratualmente para o tomógrafo, uma vez que o sistema integra o fluxo operacional do equipamento em questão.

5.2.5. As manutenções corretivas relacionadas ao funcionamento do sistema **Syngo.Via** encontram-se contempladas no escopo definido no **Termo de Referência**, Anexo I do Edital.

5.2.6. Eventual necessidade de substituição de componente físico que impacte o funcionamento do sistema deverá ser tratada no **âmbito do fornecimento de peças**, conforme o **item 4.6** do **Termo de Referência**, quando se tratar de componente integrante do equipamento.

5.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E DO VALOR PREVISTO NO ANEXO VI

5.3.1. O valor previsto no **Anexo VI**, no montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destina-se a cobrir **eventuais substituições de peças e componentes que não estejam contemplados na cobertura ordinária**, mediante orçamento prévio e **autorização** do **Fiscal Técnico do Contrato**.

5.3.2. Ressalta-se que as **peças simples** e de **reposição rotineira** necessárias à manutenção preventiva ou corretiva do equipamento estão abrangidas pela cobertura contratual, não sendo automaticamente imputadas ao saldo financeiro previsto no **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.3. Destaca-se, ainda, que o componente de maior valor agregado do equipamento, qual seja, o **tubo emissor de Raios-X**, já possui cobertura específica prevista no **Termo de Referência**, não sendo imputado ao saldo financeiro do **Anexo VI**.

5.3.4. O referido valor não configura limitação global da responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser utilizado conforme as regras contratuais para situações pontuais, sem prejuízo da plena manutenção da operacionalidade do equipamento.

5.3.5. Esclarece-se, ainda, que o saldo previsto no **Anexo VI** é **renovado** a cada **renovação contratual**, considerando-se que os contratos possuem **vigência anual**, não havendo acúmulo de valores entre períodos distintos.

5.4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.4.1. No que se refere à dúvida suscitada acerca da vigência contratual fixada em **12 (doze) meses**, esclarece-se que tal previsão encontra-se em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deve ser compatível com a vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo admitida a celebração de contratos com prazo inicial de até 12 (doze) meses, especialmente nos casos de fornecimento contínuo ou de serviços de natureza continuada, hipótese que se aplica ao presente certame.

5.4.3. Ademais, a legislação vigente **autoriza expressamente a prorrogação desses contratos**. Conforme dispõe o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, até o limite máximo legal, desde que haja interesse da Administração, sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, reste demonstrada a vantagem da prorrogação e exista dotação orçamentária suficiente.

5.4.4. Nesse contexto, esclarece-se que a **proposta comercial** deverá ser elaborada em estrita observância ao modelo constante no **Anexo VI** do **instrumento convocatório**, devendo considerar o período total de **60 (sessenta) meses**, de modo que os preços ofertados contemplem integralmente todo o **horizonte contratual previsto**.

5.5. Adicionalmente, encaminha-se a presente resposta à Superintendência de Suprimentos, por intermédio do Departamento de Licitações, para a ciência do Pregoeiro/Agente de Contratações e adoção das providências administrativas cabíveis, ressaltando que esta manifestação **passa a integrar o instrumento convocatório**, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada por todos os licitantes.

Sendo o que nos apresenta para o momento agradecemos, solicitamos que dê ciência aos interessados nos moldes legais e legislações pertinentes, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Documento assinado digitalmente



DENIEL RICARDO SILVA

Data: 09/01/2026 11:10:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENIEL RICARDO SILVA

Coordenador Hospitalar Assistencial – Setor de Radiologia

Portaria nº 0322/2022



UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 1168/2025